



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 14.452

De 21 de fevereiro de 2020

Projeto de Lei Nº 105/2019

Autoria do Vereador Marinho Sampaio

EXIGE, EM RECEITAS MÉDICAS DO SUS, INFORMAÇÕES SOBRE AS FARMÁCIAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/02/2020, O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 105/2019, E EU, LINCOLN FERNANDES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Toda receita médica expedida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, informará, com a inscrição de “UTILIDADE PÚBLICA”, apenas, os endereços e telefones das farmácias populares existentes no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

F. M. Ramos
FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo